



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e do outro lado a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA e a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 307, no Município de Jaborá/SC doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Josiana Poyer Pasqualotto, portadora da Carteira de Identidade nº 1.889.557 e CPF nº 790.106.019-00, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 48/2019, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2019, homologado no dia 18/07/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS DE CONSUMO E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 48/2019.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretária de Educação deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

1.1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido material.

1.1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto da Licitação deverá ser entregue na quantidade solicitada na Secretaria de Educação e Desporto.

3.2. O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.3. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.4. Os quantitativos descritos no **Anexo I** do Edital constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 8.923,50 (Oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores por itens vencedores, identificados a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola confeccionada em borracha, miolo SIS, câmara 6D, tamanho 50 cm, peso 200g.	20	UND	Penalty	R\$ 41,90	R\$ 838,00
02	Minhocão confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500 mm. Acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça.	02	UND	Brink	R\$ 233,50	R\$ 467,00
03	Cavalo de pau confeccionado em feltro, medindo 1 metro.	20	UND	Mimos da Re	R\$ 22,80	R\$ 456,00
04	Tapete emborrachado 7 metros de comprimento, o tapete fixa-se ao chão.	01	UND	Alfana	R\$ 146,00	R\$ 146,00
05	Kit Slack line 15 metros fita 70mm	02	UND	Holanda	R\$ 169,00	R\$ 338,00
06	Quebra-cabeça grande de tabuleiro em MDF 4, 8 e 15 peças	25	UND	Carlu	R\$ 21,80	R\$ 545,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

07	Pacote de Jogos de animais em kits vários modelos sortidos em borracha.	10	UND	Toing	R\$ 21,80	R\$ 218,00
08	Pacote de panelinhas, pratos, talheres e copos, em plástico, cores vivas, 15 peças.	10	UND	Calesita	R\$ 26,30	R\$ 263,00
09	Jogos de montar confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 1000 peças coloridas com diversos encaixes, em tamanhos diferentes. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	06	UND	Brink	R\$ 243,00	R\$1.458,00
10	Kit carrinhos com 150 carrinhos de diversos modelos, em borracha macia e resistente, inquebrável.	03	UND	Reudita	R\$ 234,00	R\$ 702,00
11	Caixa organizadora em plástico 50 litros	05	UND	Plasutil	R\$ 84,00	R\$ 420,00
12	Jogos da memória em madeira contendo 23 pares cada.	08	UND	Xalingo	R\$ 26,00	R\$ 208,00
13	Toca com duas tocas em tecido poliéster, uma triangular e outra quadrada. As tocas são interligadas por um túnel. Contém 150 bolinha	01	UND	Braskit	R\$ 393,50	R\$ 393,50
14	Carrinho para boneca, em plástico resistente, tamanho 50cm	04	UND	Elka	R\$ 63,90	R\$ 255,60
15	Alfabeto móvel de madeira, contendo 60 peças em letra de fôrma recortada maiúscula, medindo 50mm cada. Acondicionado em caixa de papelão	02	UND	Brink	R\$ 36,70	R\$ 73,40
16	Tapete confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, medindo 300mm cada, com 02 marcadores em EVA Material acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	02	UND	Brink	R\$ 94,50	R\$ 189,00
17	Kit cabelereira com escovinha de cabelo, pente, secador, prancha e duas presilhas contendo 7 peças.	04	UND	Calesita	R\$ 59,00	R\$ 236,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	Acondicionado em maleta plástica.					
18	Jogos de montar peças grandes com blocos de montar colorido. Acondicionado em mochila plástica com alças. Indicado para crianças a partir de 1 ano. Contem 136 Peças em 15 diferentes formas 01 Mochila organizadora	04	UND	Kitstar	R\$ 149,00	R\$ 596,00
19	Bingo das letras em EVA. Acondicionado em caixa de papelão. Composto por 98 peças.	10	UND	Jotplay	R\$ 88,50	R\$ 885,00
20	Coleção quero brincar o Lúdico e a Música. Composta por três volumes. O primeiro volume para faixa etária de 0 a 3 anos é composto somente do livro do professor. O segundo e terceiro volume é composto do livro do professor e um bloco de atividades para que cada aluno possa registrar sua vivência.	02	UND	Duty	R\$ 118,00	R\$ 236,00
TOTAL R\$ 8.923,50						

4.1.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega das mercadorias e consequente emissão de nota fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.



CLAUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2019:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto

Proj/Ativ. 2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

122- 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos produtos solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC), para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 22 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS
LTDA - ME**
JOSIANA POYER PASQUALOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
CPF: 029.176.649-83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ